

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387 - Bairro Manoel Costa Morais - CEP 63475-000 - Jaguaribe - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 15/2021 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO TRANSPORTE - 2021.2

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JAGUARIBE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado por meio da Portaria Nº 192, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 01 de março de 2021, no uso das competências delegadas exclusivamente aos Diretores-Gerais dos Campi do IFCE por meio da Portaria Nº 238/GABR/REITORIA (SEI 2436193), de 01 de março de 2021, conjuntamente com a Coordenadoria de Assuntos Estudantis, torna público as inscrições para solicitação de auxílio-moradia e de auxílio transporte.

1. **DO OBJETIVO**

- 1.1. Os auxílios moradia e transporte estão vinculados à Política de Assistência Estudantil que visa ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Jaguaribe.
- 1.2. Atender excepcionalmente, mediante a concessão do auxílio estudantil, os **estudantes matriculados para o retorno gradual presencial na fase 2 no IFCE Campus Jaguaribe** com base nas Diretrizes que norteiam a política de Assistência Estudantil dos Institutos Federais do Ceará (Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019 Regulamento de Auxílios Estudantis).

2. **DA NATUREZA**

- 2.1. **AUXÍLIO-MORADIA** subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.
- 2.2. **AUXÍLIO TRANSPORTE** subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano. O auxílio deve atender, prioritariamente, estudantes que utilizam transporte coletivo ou similar, no trajeto ao campus.

3. DAS VAGAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS

- 3.1. Para efeitos deste edital, o recurso total disponível para concessão do auxílio moradia ou do auxílio transporte será no valor de R\$ 5.000,00, a ser utilizado da fonte orçamentária 2994 Assistência Estudantil.
- 3.1.1. A quantidade de vagas para concessão dos auxílios fica limitada ao valor orçamentário disponível.
- 3.2. Caso a quantidade de solicitações exceda ao valor orçamentário disponível para atendimento universal, poderá haver demanda reprimida, que resultará na criação de lista de espera, válida até janeiro de 2022.

3.2.1. Havendo disponibilidade orçamentária do campus, as solicitações classificadas em lista de espera poderão ser atendidas, tendo como limite a validade da lista de espera.

DA INSCRIÇÃO 4.

- 4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE (https://sisae.ifce.edu.br/), no período de 27 a 03 de dezembro de 2021 preenchendo todas as etapas indicadas no sistema. Para os estudantes realizarem o primeiro acesso no Sistema de Assistência Estudantil (SISAE), sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae;
- Durante a inscrição no auxílio, é obrigatório o preenchimento completo do formulário 4.2. socioeconômico.
- 4.3. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

4.4. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo:

- a) Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- b) Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família ou comprovantes específicos do auxílio);
- c) Documentação desatualizada (documentos que não estejam na validade de até três meses da data da oferta do auxílio no SISAE, rasurada e/ou incorreta;
- 4.5. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado ou a apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implica o indeferimento da inscrição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Documentação geral:

- Comprovante de residência com data atualizada (com validade de até três meses da data da 5.1.1. divulgação da oferta).
- 5.1.2. Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família e/ou Auxílio Brasil do Governo Federal (se a família for beneficiária), com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação da oferta do auxílio. Este deverá constar nome do beneficiário, data de emissão e a especificação de que se refere ao beneficio.
 - a) O u Declaração de que a família é beneficiária do Programa Bolsa Família ou Auxílio Brasil do Governo Federal (ANEXO V), utilizada na impossibilidade de apresentar os comprovantes devido à pandemia do novo coronavírus ou no caso em que o extrato não constar todas as informações necessários descritas no item 5.1.2.
 - b) Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família ou Auxílio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar, portanto, o comprovante de recebimento não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos comprobatórios de renda ou de ausência de renda.
- 5.1.3. Comprovante de renda mensal ou ausência de renda de todos os membros da família maiores de 18 anos que podem ser:

a) Para aposentados e pensionistas:

- Extrato bancário ou extrato do INSS.
- Quando não for possível anexar por causa do isolamento social, excepcionalmente usar a Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário

do Benefício de Prestação Continuada (BPC), conforme o modelo do ANEXO II.

b) Para pessoas com trabalho formal (servidor público e carteira assinada):

- Contracheque ou extrato bancário.
- Quando não for possível anexar por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, conforme o modelo do ANEXO I.
- c) Trabalhador informal ou que vivem de rendimentos e/ou doações:
 - **Declaração de renda informal** dos familiares e do estudante (caso não possuam comprovante de renda formal) (**modelo ANEXO III**).
- d) Para pessoas que não possuem renda:
 - Declaração que não possui renda (ANEXO IV) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de divulgação da oferta;
- 5.1.4. No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida **a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade** constante no ANEXO VI, deste informativo, devidamente assinada pelo responsável legal.
- 5.2. Documentos específicos para Auxílio-moradia:
 - Comprovante de endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de divulgação da oferta;
 - Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO VII).
- 5.2.1. A documentação para solicitação do auxílio-moradia é composta pela documentação geral (Item 5.1) acrescida dos documentos específicos (Item 5.2).

6. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 6.1. Os critérios para seleção do presente edital seguem o Art. 17 da Resolução CONSUP Nº 14 (SEI 0522721), de 18 de fevereiro de 2019, que "Aprova o Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará" (SEI 0542895).
- 6.2. Os critérios de vulnerabilidade observados pelo Serviço Social durante a análise socioeconômica são:
 - a) Menor renda familiar bruta mensal per capita de até 01 e ½ salário mínimo;
 - b) Estudante oriundo de escola pública ou bolsista integral de escola particular (Ensino Médio);
 - c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);
 - d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
 - e) Estudante com deficiência;
 - f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;
 - g) Presença de pessoas com deficiência, idosos ou com doenças crônicas/degenerativas na

família nuclear;

- h) Família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- i) Estudante ingressante por cota étnico-racial;
- j) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social, por isso não consta no SISAE).

7. **DO RESULTADO**

- 7.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 13 de dezembro de 2021, disponível no SISAE.
- 7.2. O resultado final será divulgado no dia **17 de dezembro de 2021**, disponível também no SISAE.

8. **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 8.1. Caberão recursos contra os termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço cae.jaguaribe@ifce.edu.br no dia 26/11/2021, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 8.2. Após o resultado, o estudante tem o dia 14/12/2021 para entrar com recurso solicitando a reavaliação do pedido, sendo vedada o acréscimo de documentos obrigatórios para o ato de inscrição.
- 8.3. Para interpor recurso, o candidato precisará entrar no endereço eletrônico www.sisae.ifce.edu.br dentro do prazo estabelecido.

9. **DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL			
		Site Oficial do IFCE - Campus Jaguaribe (https://ifce.edu.br/jaguaribe/menu/editais/2021)			
Publicação do Edital	25/11/2021	"Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe"			
		SISAE (<u>www.sisae.ifce.edu.br</u>)			
Recursos contra os termos do Edital	26/11/2021	cae.jaguaribe@ifce.edu.br			
Inscrições	27/11/2021 à 03/12/2021	SISAE (<u>www.sisae.ifce.edu.br</u>)			
Resultado preliminar da solicitação	13/12/2021	SISAE (<u>www.sisae.ifce.edu.br</u>)			
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da solicitação	14/12/2021	SISAE (<u>www.sisae.ifce.edu.br</u>)			
Resultado final da solicitação	17/12/2021	SISAE (<u>www.sisae.ifce.edu.br</u>)			

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No contexto de pandemia do Coronavírus (COVID-19), em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos anexos) sejam feitas "a mão", com letra legível, sem rasuras, assinada e datada.

- 10.2. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário de acordo com o orçamento apresentado pelo estudante.
- 10.3. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. Caso o aluno não tenha conta bancária no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção.

Jaguaribe - CE, 25 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

Izamaro de AraújoDiretor-Geral | IFCE - Campus Jaguaribe



Documento assinado eletronicamente por **Izamaro de Araujo**, **Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe**, em 25/11/2021, às 14:34, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 3186480 e o código CRC DDE7779C.

23487.001459/2021-43 3186480v25

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu,						portador	do	RG	n°
			; CPF n	0			declar	o que po	ssuo
trabalho	formal,	com	vínculo	empregati	cio,	exercendo	a	função	de
				auferindo	renda	mensal	no v	alor de	R\$
	, m	as devid	lo ao isolan	nento social	por ca	usa da pan	demia d	da COVII	D-19
não tenho	como apr	esentar	os demais	comprovant	es. De	claro, para	os dev	idos fins,	, que
as inform	ações aqui	prestada	s são verda	deiras.		_			_
						de		de	
					,	_ ue		_ue	
	_								
				Assinatura					

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu,		portador do RG
n°	CPF n°	, declaro que sou
aposentado/pension	nista/beneficiário do BPC, auferindo re	enda mensal no valor de R\$
	, mas devido ao isolamento soci	al por causa da pandemia do
COVID-19 não t	enho com apresentar os comprovante	s emitidos pelas instituições
bancárias ou pelo	INSS. Declaro, para os devidos fins, que	as informações aqui prestadas
são verdadeiras.		
	,	de de .
	Assinatura	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu,				,portador	do	RG
n°		· ;	CPF n°	,	declaro	que
exerço a ativ	vidade de					_
auferindo	renda	mensal	aproximadamente n	o valor	de	R\$
			. Declaro, para os devidos fir	ns, que as info	rmações	aqui
prestadas são	o verdadeira	as.				
			, de	e	de	
			Assinatura			

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu,					
RG n°		CPF	n°		
residente no	endereço				
cidade de		, de	eclaro que nã	o exerço ativida	ade remunerada e não
possuo outra foi	nte de renda	atualmente.	Estou ciente	de que a omiss	ão de informações ou
a apresentação	de dados o	u document	os falsos e/o	ou divergentes i	mplicam, a qualquer
tempo, o cancel	amento do	auxílio, fica	ndo o declara	ante sujeito à sa	nção de desligamento
automático do r	nesmo. Dec	laro, para os	s devidos fins	s, que as inform	nações aqui prestadas
são verdadeiras.					
				,de	de
		1	Assinatura		

ANEXO V

DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/AUXÍLIO BRASIL

Eu,											,
RG		n°		,CP	F nº					,	NIS nº
		*		declaro	que	sou	benef	iciário	do	Programa	Bolsa
Fan	ní	ília/Auxílio B	rasil e rec	cebo o va	ılor me	nsal d	e R\$ _				,
mas	S	devido ao de	vido ao i	solament	o socia	al por	causa	da pand	lemia	do COVID	-19 não
tenl	h	o com apresei	ntar não 1	tenho coi	no apr	esenta	r comp	rovante	es emi	tidos pela e	entidade
lega	al	mente institu	ída dema	is. Decla	ıro, pai	ra os	devidos	s fins,	que as	s informaçõ	es aqui
pres	st	adas são verda	adeiras.								
							,	de		de	
					Assi	inatura	ì				

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devido	os fins, que sou re			nações prestadas por estudante do Curso
	matrícula		, CPF	
Declaro, ainda, estar ci implicará prejuízos consi no momento.	•			· ·
_		,	de	de
	Assinatura do (a)	responsável	legal	
	CPF:			

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu						portador	(a) do	CPF
n°		e RG nº					, resid	lente
na rua						1	1°	_
bairro	, na	Cidade	de				Estado	de
bairro	, declare	o que a	lugo minl	ha 1	residência,	localiza n	da na °	rua ,
bairro	, na Cidac	le de			, Estado	de		, no
valor de R\$	().
Afirmo, ainda, q								
n°								
do Ceará - Camp	ous		, está	na	condição	de meu	inqui	lino,
pagando, me	ensalmente,	O	aluguel		de	R\$		
(com previsão de tén)	desde _	/	_/	
Assumo total respo			,					
			,		de	de		
	Assin	atura do	(a) Locado	or (a)			